



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e aos dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o Processo Licitatório/Credenciamento.

1. OBJETO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, COMPREENDENDO AS ESPECIALIDADES DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO GERIATRA, MÉDICO PEDIATRA, PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, FISIOTERAPEUTA E FARMACÊUTICO, PARA ATUAÇÃO JUNTO ÀS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/SC, MEDIANTE REMUNERAÇÃO POR HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA, CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO SUPRIR AUSÊNCIAS TEMPORÁRIAS OU PROLONGADAS DE SERVIDORES EFETIVOS, BEM COMO ATENDER DEMANDAS EVENTUAIS, EMERGENCIAIS OU PROGRAMADAS, GARANTINDO A CONTINUIDADE, A EFICIÊNCIA E A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PRESTADOS À POPULAÇÃO NOS TERMOS DA LEI N. 14.133/2021.

1.1. Descrição do item

Item	Descrição	Quantidade (horas)
01	Médico – Clínico geral	960
02	Médico – Psiquiatra	960
03	Médico – Geriatria	960
04	Médico – Pediatra	960
05	Psicólogo	960
06	Fonoaudiólogo	960
07	Enfermeiro	960
08	Técnico em enfermagem	960
09	Fisioterapeuta	960
10	Farmacêutico	960

1/6

1.2. O objeto da contratação caracteriza-se como serviço comum, de natureza predominantemente intelectual, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pela Administração, mediante especificações usuais de mercado.

1.3. Os contratos decorrentes do presente credenciamento serão celebrados conforme a necessidade da Administração, com vigência correspondente ao período necessário para a execução dos serviços demandados, observado o prazo estabelecido no respectivo instrumento contratual, podendo, nos casos admitidos pela legislação, ser substituídos por nota de empenho ou outro instrumento hábil, na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O presente credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantidas as condições que justificaram sua realização, haja interesse da Administração e disponibilidade orçamentária.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A prestação contínua e de qualidade dos serviços de saúde ofertados pelo município de Vargem Bonita é essencial para a garantia dos direitos fundamentais à saúde da população, conforme preconizado pela Constituição Federal. Entretanto, a Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social enfrenta frequentemente situações em que os serviços são prejudicados em razão da ausência, temporária ou prolongada, de



Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

profissionais efetivos de diversas áreas, tais como medicina clínica geral, psiquiatria, geriatria, pediatria, fonoaudiologia, psicologia e enfermagem. Essas ausências, motivadas por afastamentos legais, licenças, férias, participação em cursos de capacitação, ou mesmo vacância de cargos, geram descontinuidade no atendimento e podem comprometer a efetividade das políticas públicas de saúde.

A falta de profissionais em períodos críticos, mesmo que temporária, impacta direta e negativamente a assistência ofertada à população, podendo ocasionar atrasos em consultas, falta de acompanhamento adequado aos pacientes e sobrecarga de trabalho aos demais servidores, o que acarreta riscos tanto à saúde dos cidadãos quanto ao funcionamento do próprio sistema público municipal. Tal cenário demanda especial atenção, pois uma resposta inadequada pode aumentar a demanda reprimida e comprometer indicadores de saúde do município.

Além disso, o baixo número de profissionais disponíveis em determinadas especialidades ou o tempo necessário para reposição do quadro funcional podem impossibilitar o atendimento aos munícipes em tempo oportuno, especialmente em áreas críticas para a atenção primária e especializada. O contexto é agravado ainda por imprevistos, como doenças ocupacionais, licenças médicas não programadas ou situações emergenciais de saúde coletiva, que tornam o planejamento rígido das escalas de trabalho insuficiente para a garantia da normalidade dos serviços.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de adoção de medidas que assegurem a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde, mitigando os efeitos das ausências imprevistas ou programadas dos servidores efetivos. Dessa forma, torna-se imprescindível a busca por alternativas que possam atender à demanda emergente e garantir que o acesso da população de Vargem Bonita aos serviços de saúde não seja interrompido, preservando-se assim o interesse público e o direito dos cidadãos ao atendimento digno e ininterrupto.

2/6

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na implementação de um sistema de credenciamento aberto e contínuo de profissionais da saúde, de diferentes especialidades, aptos a atender demandas eventuais, emergenciais ou programadas em unidades de saúde do município, sempre que houver ausência de servidores efetivos. Dessa forma, a Administração forma um cadastro amplo de prestadores previamente habilitados, que poderão ser convocados conforme a necessidade real e imediata, assegurando assim a continuidade dos serviços essenciais e evitando interrupções no atendimento à população.

O credenciamento, enquanto modelo de contratação, confere flexibilidade e agilidade à gestão pública, permitindo a rápida recomposição das equipes nos períodos de afastamento, licenças, férias ou vacância de cargos, bem como resposta adequada em situações de aumento ocasional da demanda, crises sanitárias ou outras emergências. Este modelo não gera vínculo empregatício nem obriga a Administração à contratação em caráter fixo, otimizando recursos públicos e respeitando limites orçamentários, uma vez que os pagamentos se restringem às horas efetivamente trabalhadas e comprovadas.

A solução prevê o atendimento de diferentes segmentos populacionais nas especialidades demandadas, garantindo rotação igualitária entre profissionais e exploração equitativa da força de trabalho disponível, evitando sobrecarga e ampliando a cobertura assistencial. O sistema de rodízio, aliado a critérios objetivos de convocação, promove isonomia e transparência, além de estimular a competitividade saudável e a constante qualificação dos credenciados.

A atuação dos profissionais credenciados respeita as normas éticas, técnicas e protocolos instituídos pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando padrões de qualidade no atendimento independente da natureza temporária da prestação. O controle de frequência, a fiscalização do serviço e a exigência de comprovação das atividades prestadas garantem a regularidade e a exata correspondência entre serviço entregue e remuneração paga.

A solução é tecnicamente justificável por viabilizar a manutenção da oferta regular dos serviços



Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

públicos de saúde, sem solução de continuidade e sem riscos de desassistência, ao mesmo tempo em que representa escolha economicamente eficiente pela racionalização dos dispêndios e melhor aproveitamento do quadro de recursos humanos disponíveis no território municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Poderão credenciar-se pessoas físicas e/ou jurídicas que atendam a todas as exigências previstas neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento, possuindo habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e demais requisitos exigidos na legislação aplicável.
- 4.2. Os profissionais deverão possuir formação compatível com a especialidade para a qual pretendem se credenciar, diploma de conclusão de curso reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, registro ativo e regular no respectivo Conselho de Classe, bem como atender às demais exigências legais inerentes ao exercício da profissão.
- 4.3. Os serviços serão prestados nas unidades de saúde do Município de Vargem Bonita/SC, em dias, horários e locais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade da Administração.
- 4.4. A convocação dos credenciados ocorrerá de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, observados os critérios de distribuição estabelecidos no Edital, não gerando direito à contratação mínima ou garantia de demanda.
- 4.5. O pagamento será efetuado exclusivamente pelas horas efetivamente trabalhadas, mediante comprovação da prestação dos serviços, por meio dos controles de frequência e atestos emitidos pelo fiscal do contrato.
- 4.6. Os serviços deverão ser executados observando-se os princípios éticos da profissão, as normas dos respectivos Conselhos de Classe, os protocolos clínicos, as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, as normas de biossegurança e as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.7. Os profissionais credenciados deverão manter, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade exigidas no Edital.
- 4.8. Quando a natureza da atividade assim exigir, a Administração poderá solicitar comprovação de experiência profissional, certificados de capacitação, atualização técnica ou treinamento específico relacionado aos protocolos adotados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.9. Na execução dos serviços deverão ser observadas práticas de sustentabilidade, utilização racional de materiais e insumos, bem como o correto gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.

3/6

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante convocação dos profissionais credenciados, observados os critérios de distribuição estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

Os profissionais credenciados prestarão os serviços nas unidades de saúde indicadas pela Administração, nos dias, horários e locais previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, desempenhando as atribuições inerentes à respectiva especialidade, em conformidade com a legislação vigente, os protocolos clínicos, as normas técnicas aplicáveis, as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e as orientações da Administração Municipal.

A prestação dos serviços será realizada por hora efetivamente trabalhada, sendo o controle da jornada efetuado por meio de registro de frequência ou outro instrumento de controle adotado pela Administração.

A fiscalização da execução dos serviços caberá ao servidor designado como fiscal do contrato, que acompanhará a prestação dos serviços, verificará sua conformidade com as exigências deste Termo de Referência e atestará as horas efetivamente executadas para fins de liquidação e pagamento, podendo



Estado de Santa Catarina

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

solicitar esclarecimentos, correções ou a substituição do profissional, quando constatadas irregularidades na execução dos serviços.

Os serviços serão considerados recebidos após a certificação, pelo fiscal do contrato, de que foram executados em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade do credenciado pela qualidade técnica dos atendimentos prestados.

Essa redação fica mais robusta e compatível com um credenciamento de profissionais da saúde sob a Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização das contratações decorrentes do presente credenciamento serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, em conformidade com os arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao gestor e ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, verificar o cumprimento das escalas, jornadas, horários e demais condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, fiscalizar a qualidade dos serviços prestados, conferir os registros de frequência e as horas efetivamente trabalhadas, atestar a execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento, registrar eventuais ocorrências e determinar a adoção das providências necessárias para a correção de falhas ou irregularidades constatadas.

A Secretaria Municipal de Saúde fornecerá ao credenciado as informações necessárias para a execução dos serviços, incluindo local de atuação, horários, escalas e demais orientações pertinentes, bem como disponibilizará os protocolos e normas internas que deverão ser observados durante a prestação dos serviços.

O credenciado deverá cumprir as determinações da fiscalização, manter conduta compatível com os princípios da Administração Pública e observar as normas técnicas, éticas, sanitárias e de biossegurança aplicáveis à sua profissão, respondendo pela qualidade dos serviços prestados.

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará o credenciado às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e no Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO

7.1. Das condições de pagamento:

7.1.1. O Município de VARGEM BONITA efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitantes(s) vencedor (es), em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestado(s) pelo servidor responsável pela fiscalização.

7.1.2. O pagamento será efetuado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil ou através de boleto bancário. No caso de a empresa possuir conta em outros bancos e que a transferência tenha custos, estes serão descontados da contratada.

7.1.3. A nota fiscal deverá ser emitida com os seguintes dados:

Razão social: MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

CNPJ: 95.996.187/0001-31

Endereço: Rua Cel Vitório, 966, Centro.

Cidade: VARGEM BONITA- SC

CEP: 89675-000

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Poderão ser credenciadas todas as pessoas físicas e jurídicas que atenderem às condições de habilitação e aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

8.2. A distribuição dos serviços observará a ordem cronológica de credenciamento dos interessados



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

habilitados, mediante emissão de Ordem de Serviço, conforme a necessidade da Administração Municipal.

8.3. A remuneração dos serviços será realizada pelo valor fixado no Edital, não havendo disputa de preços entre os credenciados.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a presente contratação o valor de R\$ 705.100,80 (setecentos e cinco mil e cem reais com oitenta centavos).

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor Total
01	Médico – Clínico geral	960	Hora	R\$122,74	R\$117.571,20
02	Médico – Psiquiatra	960	Hora	R\$134,66	R\$129.273,60
03	Médico – Geriatra	960	Hora	R\$134,66	R\$129.273,60
04	Médico – Pediatra	960	Hora	R\$134,66	R\$129.273,60
05	Psicólogo	960	Hora	R\$49,35	R\$47.376,00
06	Fonoaudiólogo	960	Hora	R\$48,47	R\$46.531,20
07	Enfermeiro	960	Hora	R\$35,51	R\$34.089,60
08	Técnico em enfermagem	960	Hora	R\$20,47	R\$19.651,20
09	Fisioterapeuta	960	Hora	R\$33,71	R\$32.361,60
10	Farmacêutico	960	Hora	R\$20,52	R\$19.699,20
TOTAL ESTIMADO					R\$705.100,80

10. GARANTIA/LOCAL DE ENTREGA

10.1. O credenciado será responsável pela qualidade técnica dos serviços prestados, obrigando-se a executá-los em conformidade com as normas legais e éticas aplicáveis à profissão, os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e as orientações da Administração Municipal.

10.2. Constatadas falhas, irregularidades ou inadequações na prestação dos serviços, o credenciado deverá adotar, sem qualquer ônus para a Administração, as medidas necessárias à sua imediata regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência, no Edital e na legislação vigente.

10.3. Os serviços serão prestados nas unidades de saúde do Município de Vargem Bonita/SC ou em outros locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade da Administração, observando os dias, horários e escalas previamente estabelecidos.

10.4. O comparecimento do profissional ao local designado deverá ocorrer nos dias e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo de sua inteira responsabilidade os custos com deslocamento, alimentação, hospedagem e demais despesas necessárias à execução dos serviços, não cabendo qualquer ressarcimento adicional pela Administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária do Município de VARGEM BONITA, prevista para o exercício de 2026.

TERMO DE ACEITE:

Declaro, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.



Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM BONITA

Nome da fiscal titular: **Rosnanci Covolan Pontin**

Cargo/função: Secretária de Saúde e Bem-Estar Social

Unidade: Secretaria de Saúde e Bem-Estar Social

E-mail: admsaude@vargembonita.sc.gov.br

Assinatura do fiscal: _____

VARGEM BONITA- SC, 06 de julho de 2026.

NADIR PONTIN
Prefeito Municipal